

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Coordenação geral de Planejamento

Avaliação de Instrumentos de Planejamento Federais na Saúde e a Criação de Plano Decenal da Saúde

Brasília, setembro de 2019



PPA e PNS – Visão Geral

Plano Nacional de Saúde

Lei 8.080/90

Diretrizes do CNS e da Conferência

Pt. Cons. nº1/17

Análise Situacional

Pt. Cons. nº1/17

Premissas:

- Plano de Governo
- Prioridade da Gestão

Plano Plurianual (*)

CF/88, Art. 165

Diretrizes

Temas

Orientadores Estrutura

OBJETIVOS (4 anos)

Lei Complementar nº141/12

METAS (4 anos)

Meta Anual

Meta Anual

Meta Anual

Meta Anual

LC nº 141/12 e Decreto 7.508/11

Indicadores

CF/88 Art. 165 §1º

(*) Obs: O PPA também conta com a estrutura "Programa"

PNS: base legal

Características	Normativo legal
Obrigaç�o legal de elabora�o	Lei n� 8.080/90, Art. 15, VIII, X. art. 16, XVIII
Instrumento central de planejamento, monitoramento, avalia�o e presta�o de contas do MS	Port. Cons. N�1, Art. 96 a 100.
Base das atividades e programa�o de cada n�vel de dire�o do SUS	Lei 8.080, Art. 36
Alinhado com o PPA. Norteia a elabora�o do planejamento e or�amento de governo	CF/88, Art. 165, � 4� / Port. Cons. N�1/2017, Art.94, V; Art. 95, � 2�
Elementos m�nimos: An�lise Situacional, diretrizes, objetivos, metas e indicadores	Port. Cons. N�1, Art. 96, � 3�
Gera programa�es anuais e monitoramento quadrimestral	Port. Cons. N�1, Art. 95, � 1�
Diretrizes estabelecidas pelo CNS, submetido ao Conselho para aprova�o	Lei 8.080, Art. 37, Port. Cons. N�1, Art. 96, � 7�

Slide 3

- MM1** CF/88, Art. 165, § 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.
Marcos Moreira; 25/07/2019
- MM2** Lei 8080
Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde;
X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;
Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:
XVIII - elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;
Marcos Moreira; 25/07/2019
- MM4** Lei 8080
Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.
§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.
Art. 37. O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.
Marcos Moreira; 25/07/2019
- MM5** Portaria de Consolidação nº1
Art. 94.
Parágrafo Único. O planejamento no âmbito do SUS terá como base os seguintes pressupostos:
V - compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;
Art. 95. Os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório de Gestão.
§ 2º O Plano de Saúde norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante a saúde.
Art. 96. O Plano de Saúde, instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera.
§ 1º O Plano de Saúde configura-se como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de

Slide 3 (Continuado)

saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção.

§ 2º O Plano de Saúde observará os prazos do PPA, conforme definido nas Leis Orgânicas dos entes federados.

§ 3º A elaboração do Plano de Saúde será orientada pelas necessidades de saúde da população, considerando:

I - análise situacional

II - definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores; e

III - o processo de monitoramento e avaliação

§ 7º O Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS

Gestor/Módulo Planejamento - DGMP

Marcos Moreira; 25/07/2019

Papel do MS na elaboração e monitoramento do PNS e PPA

- Ministério da Saúde (MS) elabora o PNS com base nas Diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, em alinhamento com o Plano Plurianual;
- Todo o MS é envolvido nesta elaboração, bem como suas unidades vinculadas;
- **2016-2019:** PPA e PNS estão alinhados pelos Objetivos, Metas e Indicadores (iguais em ambos instrumentos);
- **2020-2023:** considerando a nova metodologia do PPA, mais concisa, os instrumentos serão alinhados por meio dos Objetivos, com o PNS apresentando **detalhamento no nível tático** (metas);
- O PNS tem sua programação anualizada por meio da Programação Anual de Saúde e é monitorado a cada 4 meses por meio dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas.

PPA e PNS 2016-2019

PPA 2016-2019

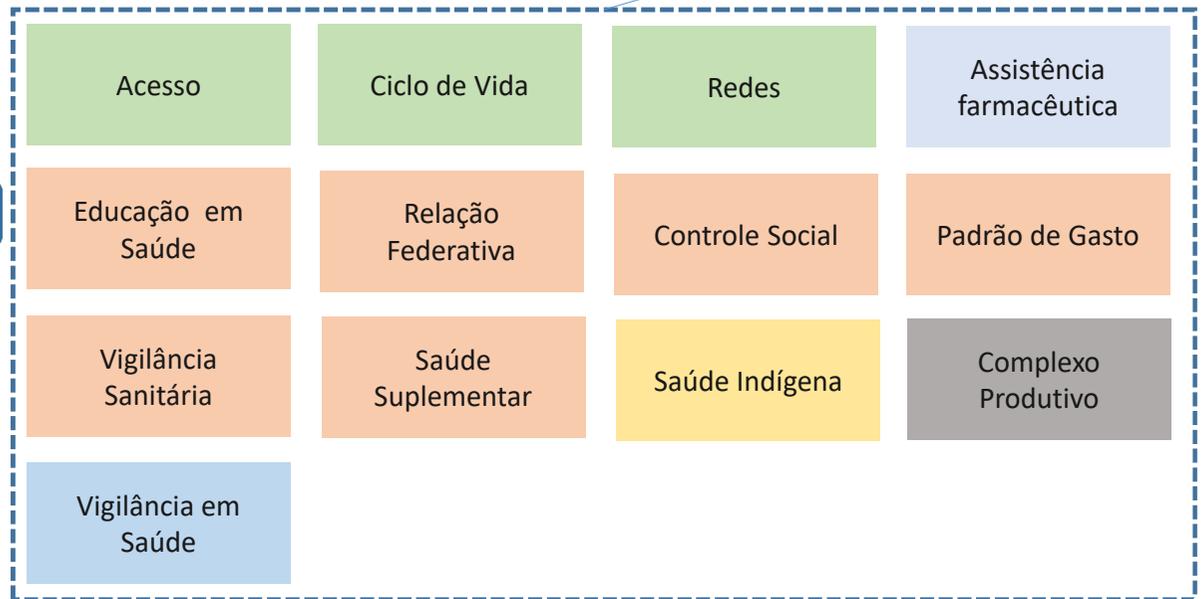


13 OBJETIVOS

PNS 2016-2019



- * 13 Objetivos (PNS)
- * ~120 metas
- * ~40 indicadores
- * ~130 iniciativas (apenas PPA)



Cada Objetivo tem metas próprias. Os indicadores não estão relacionados a nenhum Objetivo, sendo um capítulo separado.

Indicadores – capítulo separado

Metas – atributos do Objetivo

Proposta para 2020-2023

PPA 2020-2023

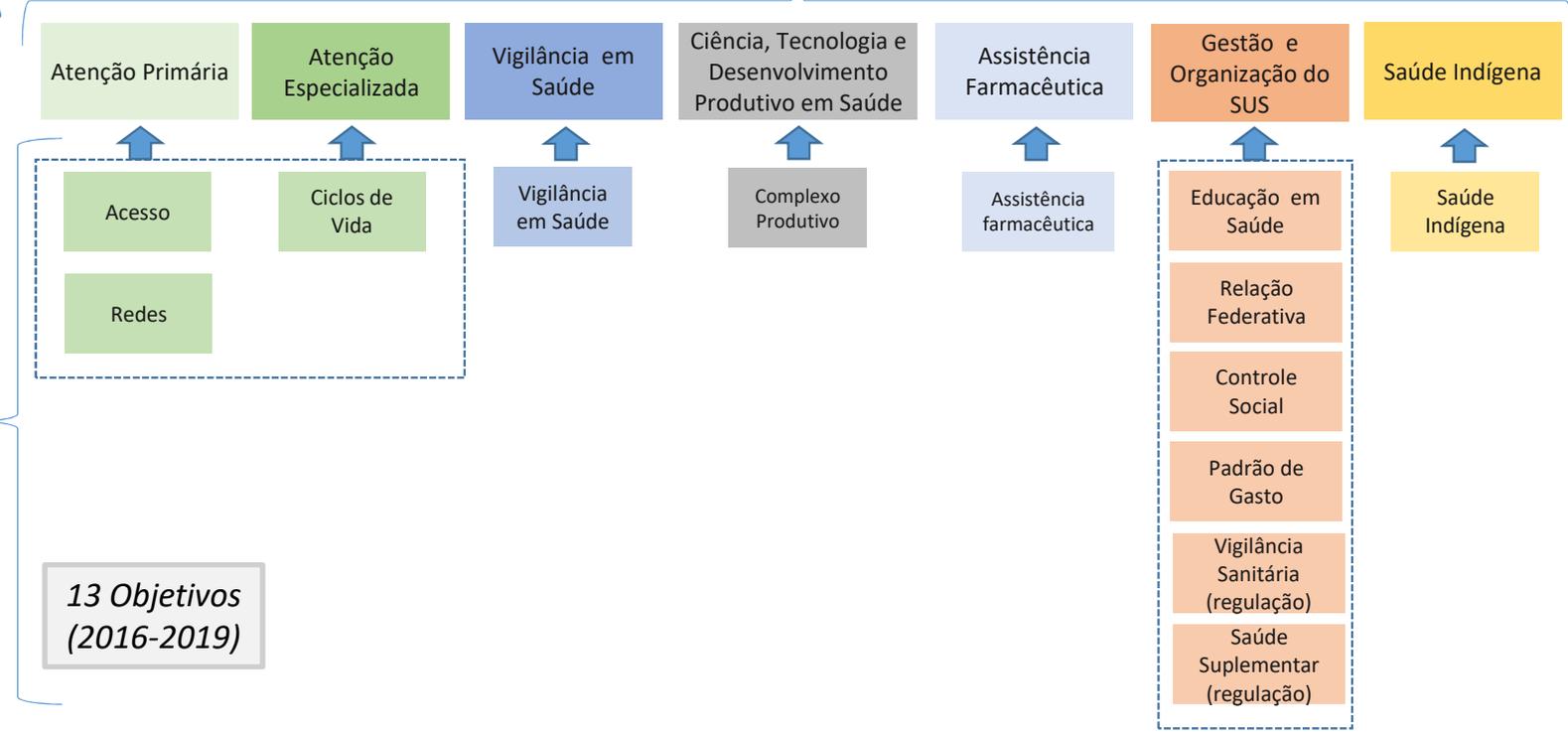


PNS 2020-2023



7 OBJETIVOS em 2020-2023

2020 -2023



13 Objetivos (2016-2019)

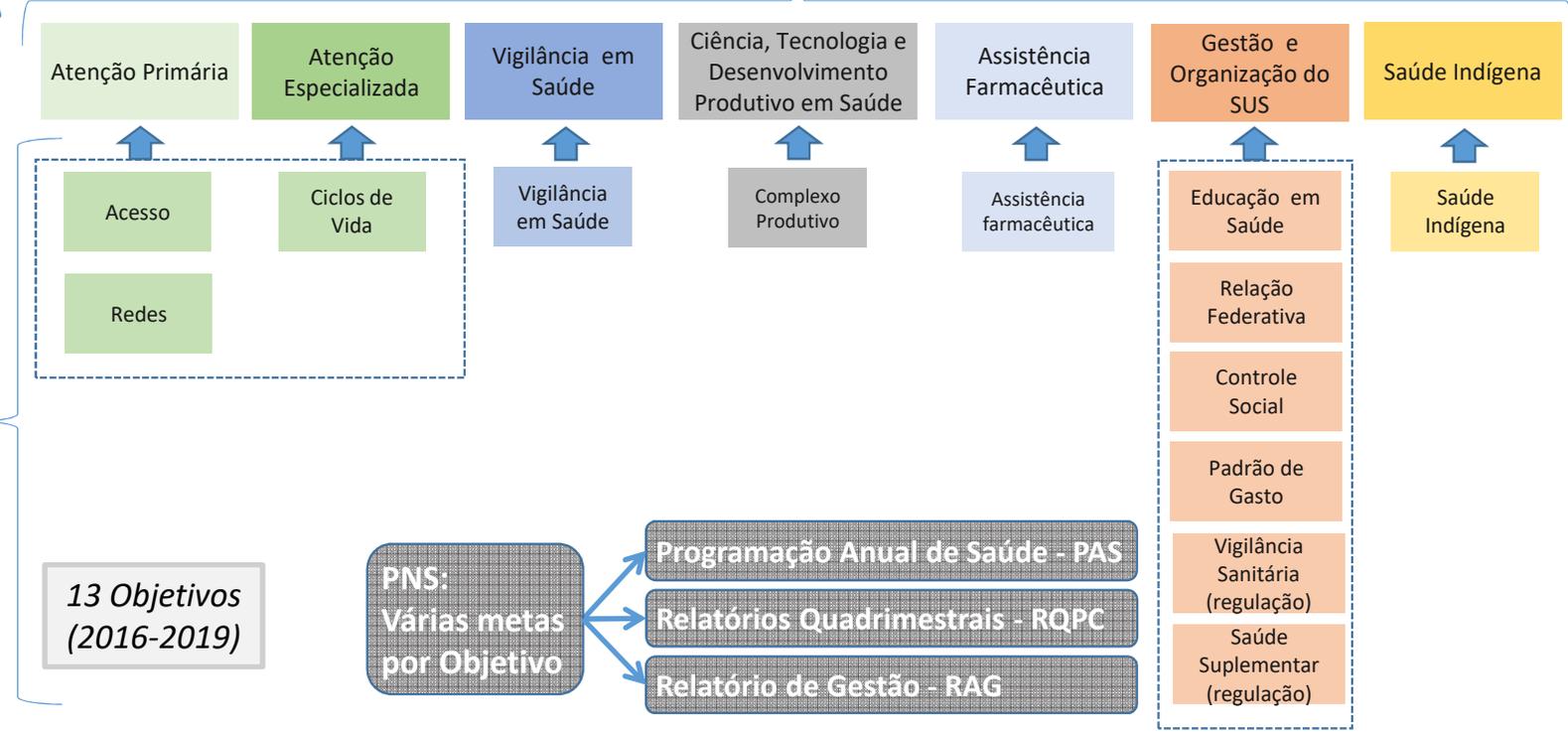
Proposta para 2020-2023

- Até 2019, PPA e Plano Nacional de Saúde possuíam as mesmas metas.
- Em 2020, PPA terá apenas 7 metas. Entretanto, o PNS continuará com um rol mais extensivo de metas que contribuirão para o atingimento dos Objetivos.



7 OBJETIVOS em 2020-2023

2020 -2023



PPA 2020-2023

PROGRAMA

OBJETIVO

META

INDICADOR

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços da atenção primária de forma integrada e planejada.

Ampliar para 72,71% a cobertura populacional das equipes de Saúde da Família.

Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista a ampliação do acesso e redução das desigualdades regionais

Ampliar para 46,7% o índice de transplantes de órgãos sólidos realizados/pmp.

Índice de transplantes de órgãos sólidos.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Reduzir e controlar a ocorrência de doenças e agravos passíveis de prevenção e controle.

Adquirir 100% de imunobiológicos de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme programação anual.

Percentual de imunobiológicos adquiridos de acordo com a programação anual.

ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA NO SUS

Promover ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional

Adquirir 100% dos medicamentos e insumos estratégicos sob responsabilidade de compra centralizada pelo Ministério da Saúde para abastecimento do SUS

Percentual de aquisições de medicamentos e insumos estratégicos em relação à programação.

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E PRODUTIVO EM SAÚDE

Fomentar a produção do conhecimento científico, promovendo o acesso da população às tecnologias em saúde de forma equitativa, igualitária progressiva e sustentável.

Fomentar o total de 500 pesquisas científicas e tecnológicas visando à produção de evidências e à geração de soluções tecnológicas para subsidiar a melhoria da qualidade e da resolutividade das ações e serviços de saúde.

Número de pesquisas fomentadas.

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS

Aperfeiçoar a gestão do SUS visando a garantia do acesso a bens e serviços de saúde equitativos e de qualidade.

Ampliar para 92% a informatização das equipes de Saúde da Família.

Percentual de Equipes de Saúde da Família informatizadas.

PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA

Fortalecer a proteção, promoção e recuperação da Saúde da criança indígena

Ampliar para 60% a proporção de crianças indígenas menores de 1 ano com acesso às consultas preconizadas de crescimento e desenvolvimento (CeD)

Proporção de crianças indígenas menores de 1 ano com acesso às consultas preconizadas de crescimento e desenvolvimento(CeD).

Indicadores utilizados para acompanhamento das políticas e programas

- O MS utiliza inúmeros indicadores para monitoramento de suas políticas;
- Além daqueles presentes no PPA e PNS (aproximadamente 40 em 2019), **todas as metas são aferidas por meio de indicadores próprios**, conforme Fichas de Qualificação previamente elaboradas e norteadoras do processo de monitoramento;
- Outra fonte relevante para consulta de indicadores é a Sala de Apoio à Gestão Estratégica – SAGE (<http://sage.saude.gov.br/>);
- O custo do acompanhamento das políticas é marginal, visto que as ferramentas utilizadas já estão incorporadas pelo Ministério e o corpo técnico já realiza o monitoramento constantemente, sendo parte da rotina administrativa do órgão.

Identificando as necessidades de alteração nas metas

- O monitoramento quadrimestral é fundamental para identificar o grau de maturidade e sucesso na aplicação das políticas e programas declarados;
- O processo de monitoramento já pode apontar gargalos e possíveis indicativos de correção;
- A pedido do Conselho Nacional de Saúde, são apresentadas análises mais detalhadas a respeito das dificuldades de implementação das metas;
- Entretanto, a alteração das metas fica condicionada à metodologia do PPA, visto que este instrumento apresenta regras específicas para a alteração de seus atributos.

O que muda com um Plano Decenal

- PPA e PNS deixam de ter alinhamento temporal;
- Necessárias mudanças no regramento próprio do MS (Portaria de Consolidação nº1/2017);
- PNS deixaria de fazer o detalhamento tático (no nível de metas) do PPA;
- Necessárias adaptações nos sistemas de monitoramento;
- Possivelmente, seria um instrumento mais geral, menos detalhado, focado em grandes estratégias.

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Coordenação geral de Planejamento

Avaliação de Instrumentos de Planejamento Federais na Saúde e a Criação de Plano Decenal da Saúde

Brasília, setembro de 2019

